

Lei nº 826.

Cria Novas Rodovias Municipais

¶ Câmara Municipal de Porto Belo
Itú, Estado de São Paulo, decreta
e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Ficam criadas as seguintes ro-
dovias municipais.

1 - PMO - 438 - Pulgo B R - 267 - Cur-
velo, com 36 Km de extensão

2 - PMO - 440 - Rio Perdido e PMO -
438, com 19 Km de extensão

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revo-
gam-se as disposições em contra-
rio,

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto
Belo, Estado de São Paulo,
Em 22 de Setembro de 1978,

Hel
Pldefonso Soares da Silva
Prefeito Municipal